



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, por meio da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NO PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOSÉ MARIA BATISTA**, nos termos da LEI 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO - FORMA DE JULGAMENTO: Global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS: Início às 19h00min do dia 20/05/2024 até às 14h00min do dia 04/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 14h30min do dia 04/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

- a) O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NO PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOSÉ MARIA BATISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

246 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.70 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
81 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.70 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, devendo seguir as regras da Lei 14.133/2021, em especial art. 15 e ss.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bnc – Bolsa Nacional de Compras, anexo IV

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido por Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;

4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor Global;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo sob alegação de erro claro, quando deverá contatar a Agente de Contratação para análise e eventual cancelamento do lance.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por



parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total - Global.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Não será exigido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Agente de Contratação definir uma margem de lance.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.3 no país;

7.23.4 por empresas brasileiras;

7.23.5 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.6 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo



quanto a

padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.8.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.1.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.8.1.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.1.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.1.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.1.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.1.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.9 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.10 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das



previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados no momento do cadastro da proposta via sistema www.bnc.org.br, o licitante será convocado a apresentar os documentos complementares, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

i) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

j) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Endividamento Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, resultantes da aplicação das fórmulas:

9.8.3.1 Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior á 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} < 1,0$$

9.8.3.2 Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$



$$\text{GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.8.3.3 Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

9.8.3.4 Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

Obs.: Será INABILITADA a licitante que não apresentar as fórmulas calculadas de qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado dos dois últimos exercícios sociais, assinada pelo contador responsável devidamente registrado no conselho de classe e por sócio ou responsável legal da licitante.

9.8.4 A empresa deverá comprovar que possui o capital social integralizado e/ou patrimônio líquido até a data prevista para abertura do certame, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento para o objeto desta licitação, tal comprovação será comprovada através do Contrato Social da empresa.

9.8.5 As empresas que apresentarem resultado diferente dos solicitados em qualquer dos índices acima, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.6 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.8.7 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.8.8 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.8.9 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;



9.8.10 Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.8.11 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.8.12 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.13 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.8.14 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.8.15 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.8.16 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a



Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.8.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9 QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA

9.9.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características técnicas, quantidades, público e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a organização e produção de shows ou eventos com artistas estaduais e nacionais. O Atestado(s) deve ser compatível com o porte do 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO e deverá ser acompanhado de original ou cópia autenticada do documento fiscal (Nota fiscal de compra e venda e serviços, conforme o caso).

9.9.2 Termo de Vistoria/Visita Técnica; Observação: A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento. A visita deverá ser agendada e realizada até 48 horas antes da sessão de abertura da licitação, com Francieli Cordova, através do telefone (49)3238-0050, que fornecerá o “TERMO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA”, a ser apresentado na documentação de habilitação.

9.9.2.1 – A Vistoria acima, nos moldes legais, não é obrigatória, mas sim recomendável, não podendo a vendedora do certame, em qualquer hipótese, deixar de cumprir a exigências do Município, nem tampouco, alegar qualquer forma de desconhecimento.

9.9.3 Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos/execuções pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade,



com validade para o exercício de 2024. Referido documento é optativo, nos moldes legais.

9.9.4 Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;

9.9.5 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

9.9.6 Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC do(s) Responsáveis(s) Técnico(s) da licitante.

9.9.7 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica referente a montagem de estruturas de palco, som e luzes (grades, camarim, iluminação, painéis de led). Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA, CAU e/ou CFT e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.

9.9.8 Comprovação de que o RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

Observações: O referido **RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO. É vedada a indicação de um mesmo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

9.9.9 A licitante deverá comprovar que um Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho estará presente durante todo o evento, do início das montagens até a



conclusão da desmontagem de todas as estruturas.

9.9.10 Comprovação de que o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

9.9.11 Apresentar Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, declarando que possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, colocando a disposição da CONTRATANTE, a sede da empresa para vistoria e aprovação.

Obs.: O Município de Palmeira, poderá efetuar vistoria na sede da empresa bem como vistoriar suas estruturas para aprovação, antes da assinatura do contrato. Resguardando o direito de reprovação da mesma, caso não seja constatado condições da licitante vencedora pra cumprimento dos termos previstos neste edital.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO:

9.10.1 Apresentação de Atestado de Capacidade técnica referente a montagem de estruturas de palco, som e luzes, grades, camarim, iluminação, painéis de led, tendas 10x10, tendas 05x05, stands, piso deck, portal. Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.

9.10.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

9.10.3 Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante.

9.10.4 Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou subcontratada, declarando que a licitante possui disponível para o



evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços.

9.10.5 Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

- a) 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- b) 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- c) 02 (dois) técnicos de Sonorização.
- e) 02 (dois) técnicos de Iluminação.
- f) 10 (dez) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
- g) 01 (um) operador de Gerador de Energia.

9.10.5.1 Apresentar comprovação de que os profissionais listados acima integram o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

9.10.6 Apresentar cópia dos certificados NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados no item anterior.

Observação: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados no item 9.10.5 desse edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante ou seus terceirizados, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

9.10.7 A licitante deverá comprovar que um Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho estará presente durante todo o evento, do início das montagens até a conclusão da desmontagem de todas as estruturas.

9.10.8 Comprovação de que o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.



9.10.9 – Deverá a empresa, às suas expensas, disponibilizar equipamentos, visando eventual ocorrências de falta de energia, ou seja, deverá disponibilizar gerador de energia, compatível com as necessidades do evento;

9.11 QUALIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS:

9.11.1 A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, oferecendo no mínimo 2 marcas diferentes de cerveja branca.

9.11.2 A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, oferecendo no mínimo 2 marcas de refrigerante gaseificado.

9.11.3 Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp sem álcool, chopp sem glúten e também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, com fabricação mínima de 2.000 litros chopp/mês de cada item, acompanhados de seus REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

9.11.4 Declaração ou Atestado de que uma das indústrias ou representante legal da indústria, fabrique chopp pilsen também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período do evento, com fabricação mínima de 10.000 litros chopp/mês, acompanhado de seu REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

9.11.5 Declaração ou atestado de que uma das indústrias ou representante legal da indústria, fabrique chopp artesanal tipo: Chopp com vinho; Chopp Pilsen Puro Malte, Chopp Puro Malte tipo Weissbier; Chopp Escuro Malzbier, acompanhados de seus REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

9.11.6 Após finalizada a instalação dos equipamentos no local da realização dos eventos, um servidor designado da Comissão Organizadora irá fiscalizar se a variedade mínima de chopes está disponível e de acordo com os CERTIFICADOS DE REGISTRO NO MAPA.

9.11.7 – Fica a empresa contratada, desde ciente, da sua responsabilidade, quanto às liberações junto aos órgãos de controle e fiscalização, como ECAD, Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, entre outros, salvo a devida dispensa da obrigação legal.

9.11.8 – Todo e qualquer valor devido, quanto às liberações/taxas, junto a ECAD, alvarás dentre outros, relacionados ao evento, é de responsabilidade da empresa.

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SEGURANÇAS:



09.12.1 Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).

9.12.2 Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 30 (trinta) profissionais em situação ativa.

12.12.3 Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.

9.12.4 Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

09.12.5 Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

9.13 QUALIFICAÇÃO PARA DECORAÇÃO:

9.13.1 Apresentar Laudo técnico anti chamuscas dos tecidos, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Químico ou Engenheiro Têxtil, conforme preconiza o CREA/CRQ e Registro do Profissional Técnico junto ao órgão competente.

9.13.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional técnico habilitado com atribuições para emissão de Laudo de Flambabilidade expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Regional de Química – CRQ ou conselho equivalente, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CRQ/SC ou conselho equivalente, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CRQ ou conselho equivalente da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC ou CRQ/SC ou conselho equivalente do Responsável Técnico pela elaboração do Laudo Técnico dos tecidos.

9.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SANITÁRIOS QUÍMICOS:

9.14.1 Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

9.14.2 Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos.

9.14.3 Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando a



regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos.

9.14.4 Cadastro Técnico Federal IBAMA.

9.14.5 Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ).

9.15 QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS:

9.15.1 Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

9.15.2 Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

9.16 QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA:

9.16.1 Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

9.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O PLANO DE SUSTENTABILIDADE PARA O 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO:

9.17.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente à realização e Execução de Plano de Sustentabilidade compatível com o Plano solicitado para O 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, devidamente registrado pelo CREA e/ou Órgão Equivalente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico da licitante ou subcontratada. O atestado deverá ser apresentado para cada profissional exigido na equipe mínima ou seja, um atestado para 01(um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente e um atestado para (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente. O Acervo poderá ser único desde que o profissional tenha as duas formações solicitadas no item abaixo (01 (um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente, 01 (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente);

9.17.2 Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe multidisciplinar mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) abaixo relacionados:

a) 01(um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;



b) 01 (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;

9.17.3 Apresentação do(s) profissional(is) acima que integra(m) o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

9.17.4 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho equivalente que comprovem o vínculo dos responsáveis técnicos que compõem a equipe multidisciplinar solicitados no item 9.17.2. No caso de licitantes sediados em outros Estados, caso vencedor, será obrigatório apresentar visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, sob pena de desclassificação do certame.

9.17.5 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos dos responsáveis técnicos da Licitante ou subcontratada, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Equivalente, no caso de profissionais que residam em outros Estados, caso vencedor, será obrigatório apresentar visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, sob pena de desclassificação do certame.

9.17.6 Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício vigente.

9.17 Havendo necessidade de subcontratação de parte do objeto, deverá anexar junto aos documentos de habilitação no portal www.bnc.org.br no momento do cadastro da proposta, como condição indispensável, também os documentos da(s) subcontratada(s), conforme elencados neste edital no item 9.6 Habilitação Jurídica, subitens (a) à (j) (conforme o caso de cada empresa), 9.7 Regularidade Fiscal, 9.8 Qualificação Econômico-Financeira, apresentar subitem 9.8.1 (Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial).

9.18 Além da apresentação da respectiva qualificação técnica conforme solicitado nos itens: 9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO; 9.11 QUALIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS; 9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SEGURANÇAS; 9.13 QUALIFICAÇÃO PARA DECORAÇÃO; 9.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SANITÁRIOS QUÍMICOS; 9.15 QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS; 9.16 QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA e 9.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O PLANO DE SUSTENTABILIDADE PARA O 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO.



9.19 Se for o caso, acompanhados de declaração, firmada pela empresa subcontratada, de que prestará parte dos serviços objeto do presente edital da Prefeitura de Palmeira, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante (empresa proponente), sem qualquer tipo de vínculo negocial com o município de Palmeira, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada e da proponente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três



dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato.

14.2 A licitante vencedora prestará garantia do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do setor de licitações e contratos, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

14.2.1 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;



c) Fiança Bancária;

14.3 O comprovante que a contratada prestou garantia, conforme exigido no item deste edital, deverá ser entregue no departamento de contratos da prefeitura de Palmeira, após a entrega será enviado o contrato para assinatura. A ordem de serviço só será emitida após a constituição e comprovação da garantia; Não sendo aprestada a garantia contratual no prazo estipulado no item anterior, o contrato será Rescindido.

15. DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é até dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços/contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços/contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços/contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços/contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela de



50%, com pagamento após a montagem total da estrutura licitada e 50%, com pagamento um dia após o encerramento do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal pelo presidente da CCO, dentro das características mínimas exigidas conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas



como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@palmeira.sc.gov.br.

23.3 Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios



formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- c) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- d) No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- e) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- f) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- g) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- i) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- j) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- k) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- l) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC

ANEXO V – Declaração Inidoneidade

ANEXO VI – Declaração Habilitação



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade

ANEXO X – Declaração Vínculo

ANEXO XI – Ata de Registro de preços

Palmeira/SC, 16 de maio de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NO PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOSÉ MARIA BATISTA.

Data: 18, 19, 20 e 21 de julho de 2024.

Local: Parque de Eventos e Exposições José Maria Batista

2. DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E ECAD:

2.1. As bandas são aquelas previamente aprovadas pela Comissão Organizadora do Evento, conforme cartas de reservas de datas em nome da Prefeitura Municipal de Plameira.

2.2. Caberá a licitante vencedora o pagamento das taxas junto ao ECAD. O comprovante de pagamento e liberação do evento junto ao Ecad deverá ser apresentado até o dia 18 de julho de 2024.

3. DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA:

DATA 19/07/2024

- TRI BAILE GAÚCHO 6 HORAS DE DURAÇÃO:

PAULINHO MOCELIN - 2H (DUAS HORAS)

MUSICAL CORPO & ALMA LTDA ME - 2H (DUAS HORAS)

BANDA OU GRUPO GAÚCHO DE RENOME REGIONAL - A ESCOLHA DA PRODUTORA MEDIANTE APROVAÇÃO DA CCO - 2H (DUAS HORAS)

- OS ARTISTAS SELECIONADOS PELA CCO COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA O MUNICÍPIO DE PLAMEIRA.

DATA 20/07/2024

- BAILE GAÚCHO 6 HORAS DE DURAÇÃO:



GRUPO CANDIEIRO - 4H (QUATRO HORAS)

GRUPO JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO

Duração: 2h (duas horas)

Valor R\$30.000,00

- OS ARTISTAS SELECIONADOS PELA CCO COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA O MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

DATA 21/07/2024

BAILE MELHOR IDADE:

A LICITANTE DEVERÁ CONTRATAR ARTISTA DE RENOME REGIONAL PARA ANIMAR O BAILINHO DA MELHOR IDADE (DURAÇÃO: 2H DUAS HORAS)

BAILE GAÚCHO 4 HORAS DE DURAÇÃO:

GRUPO THÊ CHALEIRA

BANDA OU GRUPO GAÚCHO DE RENOME REGIONAL - A ESCOLHA DA PRODUTORA (DURAÇÃO: 2H DUAS HORAS)

- OS ARTISTAS SELECIONADOS PELA CCO COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA O MUNICÍPIO DE PLAMEIRA.

4. ESTRUTURAS:

4.1. BANHEIROS QUÍMICOS: (três dias de evento): banheiros químicos locação de banheiros químicos, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável contento translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura, 1,20 mt de profundidade, abertura de portas aproximada de 180º, volume de tanque aproximado de 220 litros, limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, realizar a sucção, transporte e tratamento conforme autorizado pela fatma, sendo 22 unidades, 10 masculinos, 10 femininos e 02 para pessoas com necessidades especiais para uso durante os dias 3 dias do evento, a empresa vencedora deverá providenciar a instalação, a manutenção e a limpeza de todos os banheiros do parque e todos os banheiros químicos durante o evento é de responsabilidade da empresa limpar os banheiros, fornecer papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo para as lixeiras dos banheiros e ainda a coleta dos dejetos no período.

4.2. PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: (três dias de evento): Montagem e desmontagem de 02 tendas estilo chapéu de bruxa COR BRANCA (tamanho 10m x 10m) constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca antichama, com fechamento lateral, (estruturas



e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da CCO; Em baixo da lona deverá conter 30 mesas plásticas brancas com quatro cadeiras plásticas sem braço em cada mesa. O ponto central de iluminação estará disponível pelo município, porém será de responsabilidade do contratado estender a iluminação para toda a tenda coberta da praça de alimentação, o contratado será responsável pela limpeza da praça de alimentação e durante todos os eventos e por fornecer lixeiras e sacos de lixo.

4.3. STAND PARA FEIRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR: (três dias de evento): Montagem e Desmontagem 01 tenda estilo chapéu de bruxa COR BRANCA (tamanho 10m x 10m) constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca antichama, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da CCO; de ser montada em anexo a praça de alimentação, em baixo da tenda deve conter 3 estruturas de stand cada um mediando 3x3. Esse espaço será disponibilizado gratuitamente para as associações do município. Stands devem ser iguais ao da foto a baixo.

4.4. CAMARIM PARA A EQUIPE DOS ARTISTAS E MÚSICOS: (três dias de evento): 1 Camarim Área fechada com divisórias 4x4 ao lado ou atrás pavilhão de show, com 01 Banheiro químico na área interna do camarim Mesa forradas com toalha branca, Cadeiras, espelho Corpo Inteiro Tomada sendo uma 110 e 220volts. O ponto central de iluminação estará disponível pelo município, porém será de responsabilidade do contratado estender a iluminação para o camarim, os camarins deverão ficar do lado de fora do centro de eventos.

4.5. PAINEL BAKDROP: deve ser móvel, para fotos em entrevistas, medindo 2,20 x 3m APROVAÇÃO PRÉVIA DA ARTE PARA IMPRESSÃO DO BANNER COM A CCO. Modelo devem ser iguais ao da foto a baixo com alteração da imagem do Banner.

4.6. COMBATE A INCÊNDIO: Responsabilidade da Contratada Disponibilizar equipamentos de combate a incêndio e iluminação de emergência conforme o projeto PPCI aprovado, para o pavilhão principal.

4.7. PALCO: (três dias do evento): Usar palco já existente no local fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação. Fechamento na parte de baixo esconder os a tecido antichama preto deve contar com escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão; com hause mix conforme exigência acima (de controle de som e luz), a contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiro recolhimento de art do crea por conta da contratada. Para os três dias do evento e montagem até dois dias antes do evento.

4.8. LIXEIRAS: A contratada deverá providenciar a montagem de no mínimo 20 lixeiras de 30 litros cada espalhados pelo parque em locais estratégicos. Próximo as praças de alimentação, parque infantil, palco, stands. Deverá ainda recolher o lixo periodicamente e colocar em local predeterminado pela CCO para que seja recolhido ao final do dia.

4.9. PARA O BAILE DA MELHOR IDADE: Devem estar disponíveis no centro de eventos 50 mesas plásticas brancas com quatro cadeiras plásticas sem braço em cada



mesas com toalhas.

4.10. BARES: A montagem das estruturas dos bares para a FESTA é de responsabilidade da empresa vencedora do certame e deverá ser concluída no máximo até dia 18 de Julho de 2024 e a desmontagem até o dia 25 de Julho 2024.

- 1º 1 bar na cancha de laço estrutura já existente
- 2º 3 bares dentro do centro de eventos montar estrutura

4.11. PARA OS STANDS PARA OS EXPOSITORES DO 11º SEMINÁRIO DE PECUÁRIA:

4.11.1. Montagem, desmontagem e manutenção de tendas conforme necessidade e quantidade de expositores, estilo chapéu de bruxa brancas constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca antichama, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da CCO;

4.11.2. A montagem das estruturas para a FESTA é de responsabilidade da empresa vencedora do certame e deverá ser concluída no máximo até dia 18 de Julho de 2024 e a desmontagem até o dia 25 de Julho 2024.

5. SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES:

5.1. LOCAÇÃO 01 (UM) SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE para o palco principal que atendam todos os rider's dos artistas contratados.

5.2. PAINEL DE LED: locação e montagem de 1 painel de led P5 6x3 para transmitir anúncios dos patrocinadores e vídeos institucionais da Prefeitura.

5.3. GERADORES: 02 gerador de 260 KVA para uso e funcionamento durante todo evento (full time).

Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 260V {Tensão de Linha} e 220V{Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V{ Tensão de fase} conforme a necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL.

ITENS AUXILIARES:

01 Caixa de Distribuição de energia com barramentos para 03 (três) saídas auxiliares do sistema; 01 Chave reversora com capacidade de condução de corrente compatível com a potência entregue pelo sistema; 50 m de cabo 120 mm², tensão de isolamento mínima de 1KV, para cada uma das saídas Fases e neutro; Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento conectada ao Neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento buscando a mínima resistência ôhmica de terra conforme normas vigentes da ABNT e NBR 5410. Sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os dois geradores; Os geradores deverão ficar a uma



distância de 50m do palco com entrega de energia no centro do palco diretamente ao Main Power dos equipamentos de som e luz, disponibilizando caixa com barramento com total segurança quanto a riscos de choque elétrico e deverão ficar à disposição do município durante os três dias em que os eventos serão realizados.

6. PARQUE INFANTIL:

6.1. A contratada deverá disponibilizar de forma totalmente gratuita aos presentes sábado e domingo durante a programação até às 17h um parque infantil com as seguintes características:

02 camas elásticas com 3,66mt de circunferência, no mínimo.

01 piscinas de bolinha estilo casinha

Um touro mecânico capacidade até 100kg – tamanho mínimo 5,5mt

Um kid play 5 em 1

01 tobogã de 4,20 mt altura no mínimo

01 tobogã com piscina de bolinha no mínimo

Todos os brinquedos deverão contar com A.R.T, e no mínimo 01 monitor por brinquedo em tempo integral.

7. IDENTIFICAÇÃO VISUAL:

7.1. A licitante deverá fornecer 2 Banner: parede externa da mangueira coberta arte previamente aprovada pela CCO; MEDIDAS DEVEM SER RETIRADAS NO LOCAL ANTES DA LICITAÇÃO.

7.2. Dentro do parque: - 10 bandeiras (tamanho 2 x 2), sendo 05 com a logomarca impressa festa em comemoração 29º aniversário do município de 05 com a logomarca do 11º Seminário de Pecuária instaladas nos locais a serem predeterminados pela cco da festa, em altura de no mínimo 08 metros do chão com taquara.

8. IDENTIFICAÇÃO DA CCO - COMISSÃO CENTRAL DIVULGADORA:

8.1. Crachás de identificação para CCO.

8.2. Adesivos e credenciais para os veículos

8.3. 1 faixa - Faixa Personalizada Medida 2.50mts x 90cm Material em Lona Uso interno ou externo com acabamento em bastão e Cordinha para dependurar- Personalizar conforme orientação CCO - 11º Seminário de Pecuária

8.4. 1 Banner – 200 x 100 em lona frontlight Personalizar conforme orientação CCO – 2º concurso gastronômico

9. TROFÉUS E CESTAS DE PRODUTOS COLONIAIS:

9.1. A licitante deverá fornecer os Troféus para o Concurso gastronômico, para o 1º 2º e 3º em madeira e acrílico conforme escolha CCO personalizado e aprovado conforme escolha CCO.

9.2. Fornecer 30 cestas de produtos coloniais para inscritos no concurso.

10. SERVIÇOS DE SEGURANÇAS:



10.1 A empresa vencedora do certame será responsável por toda a segurança particular do 29º Aniversário do Município de Palmeira, do 11º Seminário de Pecuária, Rodeio Crioulo e do 2º Concurso Gastronômico. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento totalizando 728 horas, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

- a) 01 Agente das 18h do dia 18/07/2024 às 06h do dia 19/07/2024;
- b) 02 Agentes das 06h às 13h do dia 19/07/2024;
- c) 10 Agentes das 13h às 18h do dia 19/07/2024;
- d) 15 Agentes das 18h do dia 19/07/2024 às 04h do dia 20/07/2024;
- e) 02 Agentes das 04h às 08h do dia 20/07/2024;
- f) 10 Agentes das 08h às 14h do dia 20/07/2024;
- g) 15 Agentes das 14h do dia 20/07/2024 às 04h do dia 21/07/2024;
- i) 02 Agentes das 04h às 08h do dia 21/07/2024;
- j) 10 Agentes das 08h às 14h do dia 21/07/2024;
- k) 15 Agentes das 14h às 24h do dia 21/07/2024;
- l) 01 Agente das 24h do dia 21/07/2024 às 08h do dia 21/07/2024;

10.2. Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;

10.3. A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);

10.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguranças ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.

11. EQUIPE DE BRIGADISTAS:

11.1. A Equipe de Brigadistas, que atendam às exigências contidas na IN-024/DAT/CBMSC e IN-028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período, sendo brigadistas devidamente uniformizados, a empresa também deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros para liberação do evento. A escala será definida e aprovada pela comissão central organizadora, sendo que será exigido no mínimo 72 horas de serviços prestados.

12. SERVIÇOS DE LIMPEZA:

12.1 Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para



atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. A prestação dos serviços de limpeza do 29º Aniversário do Município de Palmeira, do 11º Seminário de Pecuária, Rodeio Crioulo e do 2º Concurso Gastronômico, totalizando 478 horas, a escala acontecerá da seguinte forma:

- a) 02 Faxineiros das 08h às 13h do dia 19/07/2024;
- b) 08 Faxineiros das 13h do dia 19/07/2024 as 04h dia 20/07/2024;
- c) 02 Faxineiros das 07h às 12h do dia 20/07/2024;
- d) 08 Faxineiros das 12h do dia 20/07/2024 às 04h do dia 21/07/2024;
- e) 03 Faxineiros das 08h às 13h do dia 21/07/2024;
- f) 08 Faxineiros das 13h do dia 21/07/2024 às 00h do dia 21/07/2024;

12.2. O número de integrantes da equipe de limpeza trata-se apenas de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos. A Comissão Central Organizadora, deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a licitante vencedora.

12.3. A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, incluindo banheiros, pátios externo e interno.

12.4. Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas; Se for exigido para liberação do evento pelos órgãos fiscalizadores mais Agentes de segurança ou brigadistas, a contratada deverá providenciar por suas despesas.

12.5. Serviços de limpeza dos locais do evento: Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral parque, para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. A prestação dos serviços de limpeza, acontecerá da seguinte forma;

12.6. A manutenção e a limpeza de todos os banheiros do parque e todos os banheiros químicos durante o evento é de responsabilidade da empresa limpar os banheiros, fornecer papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo para as lixeiras dos banheiros e ainda a coleta dos dejetos no período.

12.7. A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos segurancas ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros. Os números de integrantes da equipe de Segurança, limpeza e apoio servem de referência mínima, sendo que a



responsabilidade por esses serviços é inteiramente da empresa contratada em decorrência desta licitação, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos. A Comissão Central Organizadora poderá exigir o aumento desses números acaso a prestação dos serviços não esteja sendo executada de modo eficiente.

13. DECORAÇÃO:

13.1. - 11º SEMINÁRIO DE PECUÁRIA DE PALMEIRA 18/07/2024

13.1.1. Decoração do Palco do Auditório: Arranjo de flores mistas NATURAIS simples, para chão, com aproximadamente 50 cm de altura, já incluso suporte (espuma floral ou outro) e vaso.

13.2. - 2º CONCURSO GASTRONÔMICO 20/07/2024

13.2.1. Aluguel de 16 mesas redondas de 1,20m – com tolhas e sobre toalhas, com 6 cadeiras de Ferro X Estofamento em Corino brancas. Centro de mesa tronco de madeira, aliados a vasilhinhos de vidro com flores de mosquitinho e flores do campo.

13.2.2. Mesa rustica para cerimônia, medindo 4,00 x 1,00m, com seis cadeiras, arranjo centro mesa.

13.2.3. Mesa imperial rustica 4 vasos e arranjos de flores naturais para mesa.

13.2.4. Acessórios e bandejas.

13.2.5. Pergolado para lembrancinhas.

13.2.6. Estrutura com lustres ou lâmpadas.

13.2.7. Cortina de led.

13.2.8. Pannel de tecidos funcho do palco com dois tons de tecido.

13.2.9. Mesas para doces Acessórios e bandejas arranjo flores.

13.2.10. Montagem plantas, flores, folhagens, iluminação decorativa no corredor 02 (duas) plantas altas de aproximadamente 1,50m de altura, na parte externa Hool de entrada com mobilha sofás puff tapete, plantas espaço descanso, 1 espaços instagramável para fotografar com flores e flores desidratadas e mobilhas com pannel.

14. ALIMENTAÇÃO E BOLOS:

14.1. - BOLO ANIVERSARIO MUNICÍPIO 21/07/2024:

14.1.1. A licitante deverá fornecer bolo decorado para comemoração do aniversário do município, medindo 29 metros com dois recheios cobertura glacê com decoração alusiva aos aniversários de 29 anos.

14.2. - 11º SEMINÁRIO DE PECUÁRIA DE PALMEIRA 18/07/2024:

14.2.1. Fornecer 2 (dois) Coffee Break a ser servido para 150 pessoas no local das palestras período da manhã, no mínimo 02 opções de bebidas quentes, de itens diferentes: café, leite, No mínimo 02 opções bebida gelada: suco natural ou industrializado e água copinho 200ml. Comidas: No mínimo 04 opções de salgados, de diferentes: pastel, coxinha, esfiha, quibe, sanduíche natural, pão de queijo, No mínimo 02 opções de doces panificados: cuca, bolo de chocolate etc. Fornecido em garrafas térmicas, copos descartáveis, pratos descartáveis guardanapos, açúcar, adoçante e mexedores.



14.3. - ALIMENTAÇÃO CAVALGADA 20/07/2024:

14.3.1. Café colonial para 150 pessoas, no mínimo 02 opção de bebidas quentes, de itens diferentes: café, leite, No mínimo 02 opções bebida gelada: suco natural ou industrializado, no mínimo 02 opções de bolos doces típicos da região (cuca, bolo de cenoura, bolo de chocolate), no mínimo 02 opções de pães típicos da região (pão de milho, pão fatiado, biscoito), Frios: Queijo Presunto Salame Nata Manteiga, no mínimo 02 opções (Figo, Moranga Uva, Morango) no mínimo 02 opções Salgados quentes (bolinho de queijo, rosca coalhada, torta salgada), ovos mexidos, copos descartáveis, pratos descartáveis guardanapos, açúcar, adoçante e mexedores. Bem como montagem 40 mesas com 4 cadeiras cada.

14.3.2. Almoço típico região para 150 pessoas, carreteiro e feijoada, disponibilizar pratos e talheres adequados para comida quente. Bem como montagem 40 mesas com 4 cadeiras cada para almoço.

14.4. - 2º CONCURSO GASTRONÔMICO 20/07/2024:

14.4.1. Coquetel para 100 pessoas - água mineral natural e gaseificada, 02 (duas) opções de refrigerantes, , 02 (dois) tipos de sucos naturais, 02 (duas) opções de coquetel de frutas sem álcool, 06 (seis) opções de salgados quentes, canapés frios variados, tábua de frios, paçoca de pinhão, 03 (três) opções de doces finos.

14.4.2. Fornecimento de louças finas taças, pratos, talheres, pegadores, cumbucas, sousplat redondos e guardanapos de pano assim como também fornecer a quantidade suficiente para inscritos no concurso rechaud buffets individuais com aquecimento conforme foto para apresentação dos pratos do concurso

14.4.3. Garçom capacitado para exercer a função, carga horária de 03 (três) horas. Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência,

OBS. A empresa deve se responsabilizar pelas mesas para servir, por todo preparo também por servir, deve no final de cada evento fazer a limpeza e organização do local.

15. ELETRECISTAS:

15.1. A licitante deverá manter 2 eletricitas a disposição durante toda realização do evento, para eventuais manutenções com carro adequado para manutenções caso necessário.

16. ASSESSORIA DE IMPRENSA:

16.1. Divulgação do evento, com, no mínimo:

- a) Identidade visual da FESTA em comemoração 29º aniversário do Município de Palmeira e 11º Seminário de Pecuária de Corte e 2º Concurso Gastronômico aprovação da CCO;
- b) Plano de mídia em redes sociais da prefeitura com a arte e diagramação;
- c) Plano de mídia com divulgação da programação em 02 (duas) rádios FM de alcance regional, com pelo menos 100 (cem) inserções em cada emissora, restando 10 dias para



o evento;

d) Plano de mídia com divulgação da programação em 02 (uma) rádio comunitária, com pelo menos 100 (cem) inserções restando 15 dias para o evento;

e) Meia página a ser publicada em pelo menos 04 (dois) jornais impressos de circulação local ou regional;

f) Capa de 4 jornal local na semana do evento;

g) 02.000 (dois mil) flyers em papel couchê, brilho gramatura mínima: 150, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso indicando a programação da Festa - deverá ser aprovado pela CCO do evento;

h) Arte e impressão de 1.000 folders direcionados para o evento Rodeio (em separado do evento principal com a programação especializada do rodeio - laçadas). Arte digital da programação do rodeio para postagem em redes sociais. Deverá ser aprovado pela CCO do evento;

i) divulgação da programação do rodeio em 01 (uma) rádios FM de alcance regional, com pelo menos 30(trinta) inserções, restando 10 dias para o evento;

j) 200 folhetos em formato a6, papel couchê 115gr/m² 4/1- Personalizar conforme orientação CCO -11º Seminário de Pecuária

16.2. PLANO DE MÍDIA DETALHADO: A licitante deverá apresentar anexo a proposta sob pena de desclassificação, plano de mídia detalhado, apontando em quais emissoras de rádio de abrangência regional e comunitária será feita a divulgação do 29º Aniversário do Município de Palmeira, 11º Seminário de Pecuária, Rodeio Crioulo e 2º Concurso Gastronômico bem como a quantidade de inserções em cada uma; apresentar um cronograma de divulgação completo nas Redes Sociais e demais mídias. Apresentar amostras das peças publicitárias, mídias digitais do 29º Aniversário do Município de Palmeira, 11º Seminário de Pecuária, Rodeio Crioulo e 2º Concurso Gastronômico.

17. OUTROS EQUIPAMENTOS:

17.1. Fornecer Internet dedicada livre no local – “wifi grátis”. O sinal de internet será disponibilizado pelo contratante e a contratada deverá operacionalizar a internet dedicada aos presentes.

18. FOTOGRAFIA E FILMAGEM:

18.1. Cobertura jornalística com Fotografia e Filmagem do evento: a contratada deverá disponibilizar cinegrafista e fotógrafo para a cobertura integral do evento e deverá entregar as imagens à contratante em HD externo, brutas e sem edição. A equipe deverá contar com drone para filmagem e fotos em 4k nos 3 dias do evento.

19. PRODUÇÃO DAS REALEZAS:

19.1. A empresa contratada ficará responsável por contratar profissional cabeleireiro e maquiador para produção da Realeza Jovem e Realeza Melhor Idade da Festa nos 3 dias de festa. O transporte e acompanhamento das realezas será realizado pelo contratante.

19.2. TRÊS TRAJES PARA A REALEZA DA TERCEIRA IDADE: a licitante deverá fornecer 3 Vestidos Estilo Vestido de Prenda /melhor idade: Tecido de alta qualidade, a ser definido pela CCO (Coordenadora de Cerimonial e Organização) da festa. Mangas



longas para conferir elegância e sofisticação. Detalhes de bordados intrincados, aplicados manualmente para um acabamento requintado. Armação de tule para proporcionar uma silhueta fluida e esvoaçante. Cores a serem escolhidas pela CCO para harmonizar com a temática da festa. 3 casacos de pele sintética.

19.3. A licitante deverá fornecer 3 (três) saias de comprimento midi couro, proporcionando um visual elegante e moderno. Blusa com detalhes bordados para manter a harmonia com os trajes reais. Tecido de alta qualidade, a ser definido pela CCO (Coordenadora de Cerimonial e Organização) da festa.

20. PROGRAMAÇÃO COMPLETA, ATRAÇÕES E EVENTOS PARALELOS:

20.1. RODEIO: 19,20 E 21 DE JULHO

20.1.1. A Empresa/Licitante/Vencedora, deverá divulgar juntamente com um CTG ou CTG's do município, conforme dispõe o decreto 921/2013, a realização de um RODEIO DE LAÇO, nas dependências da Cancha de Laço localizada na área do Parque de Exposição Municipal.

20.1.2. Além disso, serão de plena responsabilidade e expensas do proponente/Empresa Licitante: Efetuar a Locação de 120 a 220 cabeças de Gado da espécie Bovina, no limite de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais) em perfeito estado de saúde e bom estado nutricional, para o RODEIO DE LAÇO, essencialmente nos torneios de laço, nas dependências da Cancha de Laço localizada na área do Parque Municipal.

20.2. SEMINÁRIO 11º SEMINÁRIO DE PECUÁRIA DE PALMEIRA:

DIA 18/07/2024

Horário 08:00

20.2.1. A empresa devesa custear a alimentação deslocamento e hospedagem dos palestrantes no valor máximo R\$3.500,00 .

20.2.2. A Empresa/Licitante/Vencedora se comprometerá a custear, organizar e divulgar o 11º Seminário de Pecuária de Palmeira que deverá se realizar 18/07, no predeterminado pela CCO das 08h às 18h.

20.2.3. O Seminário trata-se de evento com palestras, feira e exposição de produtos e serviços para o Pecuária, cujo objetivo principal é fomentar o setor agropecuário bem como os negócios no município e na região serrana.

20.2.4. A empresa contratada poderá explorar o evento da seguinte forma: venda de stands para expositores (estrutura a ser montada pelo contratado na área interna do Parque).

20.2.5. Além disso, serão de plena responsabilidade e expensas do proponente/Empresa Licitante:



20.2.5.1. Assessoria de imprensa: conforme já estabelecido neste plano de trabalho, acima.

20.2.5.2. Impressos em geral: (estimado em 150 participantes)

20.2.5.3. Coffee Break a ser servido no local das palestras período da manhã.

20.2.5.4. Decoração do Palco e Auditório, bem como montagem das mesas/cadeiras para almoço.

20.2.5.5. Locação e montagem de stands conforme já descrito em item anterior deste edital, Não será permitido cobrança de inscrições ou ingressos.

DATA 19/07/2024

13:00 INICIO RODEIO

19:00 CONCURSO GASTRONÔMICO

22:00 TRI BAILE GAÚCHO 6 HORAS DE DURAÇÃO

Artistas selecionados pela CCO com carta de exclusividade para este município:

PAULINHO MOCELIN

Duração: 2h (duas horas)

MUSICAL CORPO & ALMA LTDA ME

Duração: 2h (duas horas)

Banda ou grupo gaúcho de renome regional – a escolha da produtora (Duração: 2h (duas horas)

Local: pavilhão montado ou Centro de Eventos Adair Paim

Entrada Franca

DATA 20/07/2024

Evento evangélico

Culto assembleia de Deus

Horário início: 19:00

Horário Termino: 22:00

Local: Centro de Eventos Adair Paim

Contratar musica gospel de renome no sul do pais (2 horas duração)

22:00 BAILE GAÚCHO 6 HORAS DE DURAÇÃO

ARTISTAS SELECIONADOS PELA CCO COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA ESTE MUNICÍPIO:

GRUPO CANDIEIRO



Duração: 4h (quatro horas)

GRUPO JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO

Duração: 2h (duas horas)

Valor R\$30.000,00

Entrada Franca

DATA 21/07/2024

14:00 BAILE MELHOR IDADE

CONTRATAR ARTISTA DE RENOME REGIONAL PARA ANIMAR O BAILINHO DA MELHOR IDADE (DURAÇÃO: 2H DUAS HORAS)

17:00 Baile Gaúcho 4 horas de duração

Artistas selecionados pela CCO com carta de exclusividade para este município:

GRUPO THÊ CHALEIRA

Duração: 2h (duas horas)

Banda ou grupo gaúcho de renome regional – a escolha da produtora (Duração: 2h duas horas)

Entrada Franca

21. MESTRE DE CERIMÔNIAS

21.1. A licitante deverá contratar um Mestre de Cerimônias para a locução, apresentação e divulgação das solenidades durante o evento. Antecipadamente a CCO vai programar as datas e horários que se fara necessário.

22. DA EXPLORAÇÃO DO EVENTO E EVENTOS SECUNDÁRIOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

22.1. A empresa vencedora do certame terá o direto de explorar o parque de exposições nos dias de evento, conforme definições do edital e anexos. Será de responsabilidade do município de Palmeira/SC, entregar o Parque em perfeitas condições de uso para a realização da festa e fornecer 01(uma) ambulância com enfermeiros nos 4(quatro) dias do evento.

22.2. A empresa vencedora será responsável por toda administração e segurança inclusive financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

22.3. A empresa vencedora terá direito a:



Explorar o parque de exposições nos dias de evento, conforme definições do edital e anexos. Será de responsabilidade do município de Palmeira/SC, entregar o Parque em perfeitas condições de uso para a realização da festa e fornecer 01(uma) ambulância com enfermeiros nos quatro dias do evento.

A empresa vencedora será responsável por toda administração e segurança inclusive financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

A empresa vencedora terá direito a:

100% Da arrecadação com venda de bebida,

100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;

exceto dos stands destinados a agricultura

priorizar comerciantes locais o valor máximo cobrado por box para estes deve ser deverá ser de R\$ 300,00

100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores

100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;

100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;

100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;

A empresa poderá explorar 100% da venda vendedores ambulantes.

22.4. A empresa NÃO poderá cobrar ingressos para a entrada no parque. A empresa vencedora NÃO poderá cobrar estacionamento no parque nem em vias públicas poderá; Não será permitida a cobrança de ingressos para o Rodeio de Laço. A cobrança de inscrições para as laçadas ficará ao encargo dos CTG'S os quais ficarão com o produto da venda dessas inscrições.

23. DAS LISTAS DE PREÇOS DE BEBIDAS E DE ALIMENTAÇÃO

23.1. Os preços das bebidas e de alimentação serão fixados pela contratada decorrente desta licitação, que deverá observar os seguintes limites e exigências mínimas:

23.2. VALOR MÁXIMO PARA BEBIDAS:

- Água 500 ml: R\$ 5,00;
- Lata Cerveja Lata 350 ml: R\$ 7,00 (comercializar no mínimo duas marcas, com aceitação no local do evento);
- Suco lata 350 ml: R\$ 8,00
- Copo de Chopp Pilsen 500ml: R\$ 20,00;
- Copo de Chopp Vinho 500ml: R\$ 20,00;
- 1 Copo de Chopp Escuro 500ml: R\$20,00;
- Refrigerante Lata 350 ml: R\$ 5,00;
- Energético 250ml: R\$ 12,00;
- Pacote Gelo (mínimo 3kg): R\$15,00;
- Gelo 250ml: R\$ 5,00;
- Dose de bebida destilada (sendo referência a Uísque): R\$ 10,00;
- Litro de bebida destilada (sendo referência a Uísque): R\$ 130,00;
- Além das bebidas citadas acima a licitante poderá indicar outras mediante aprovação da CCO.



23.3. VALOR DA ALIMENTAÇÃO:

- Entreevero: R\$ 35,00;
- Porção de Batata Frita: R\$ 30,00;
- Hambúrguer (X Salada, X Bacon ou equivalentes): R\$ 25,00;
- Churros Gourmet: R\$ 25,00;
- Crepe Duplo R\$ 20,00;
- Crep R\$ 15,00;
- Cachorro Quente R\$ 20,00;
- Fatia de Pizza R\$ 20,00;
- Pastel Especial R\$ 20,00;
- Pastel: R\$ 10,00.
- Misto Quente R\$ 15,00;
- Sorvete R\$ 10,00;
- Churros R\$10,00;
- Milho verde R\$ 10,00
- Além dos alimentos citados acima a licitante poderá indicar outros mediante aprovação da CCO.
- A empresa poderá explorar 100% da venda de alimentos.

24. APRESENTAR UM PLANO DE SUSTENTABILIDADE PARA O 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO:

24.1. O Plano de Sustentabilidade deverá conter no mínimo:

1. Inserir os conceitos universais de sustentabilidade ao evento;
2. Instruir e indicar o manuseio e destinação correta dos resíduos sólidos e orgânicos.
3. Deixar um legado através de ações sustentáveis para o todos que trabalharem e prestigiarem o evento.
4. O Plano deverá prever a recolha do óleo utilizado por toda a gastronomia com a destinação correta do mesmo.
5. O Plano deverá prever o uso de copos e canudos biodegradáveis e traçar um plano para utilização de copos reutilizáveis protegendo o meio ambiente.
6. Deverá prever a adoção de lâmpadas em LED para redução do consumo de energia e preservação ambiental.
7. Desenvolver um plano de manejo com diagnóstico socio ambiental, treinamento das equipes de limpeza e da placa de alimentação para o correto manuseio e destinação final.
8. Apresentar um Balanço socioambiental.
9. Apresentar um relatório fotográfico com as ações adotadas.

24.2. A Exigência do plano de Sustentabilidade vai de acordo a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 bem como ao Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGRS, o município de Palmeira está comprometido com a Educação Ambiental e inserido no processo de



empreendedorismo sustentável dos municípios, atende a legislação ambiental vigente em sinergia ao processo de sensibilização e conscientização para uma sociedade mais sustentável promovendo a valorização dos resíduos e o cuidado com os recursos naturais.

24.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar até o dia 16 de julho um plano de sustentabilidade para o 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO desenvolvido e devidamente assinado pela equipe multidisciplinar composta por um engenheiro ambiental e por um engenheiro florestal. Devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica para o Plano de Sustentabilidade assinado pelos profissionais técnicos responsáveis.

24.4. A qualificação técnica deverá ser apresentada pela licitante ou empresa subcontratada no momento de aiserção da proposta nos sistema de lciitações conforme segue abaixo:

24.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente à realização e Execução de Plano de Sustentabilidade compatível com o Plano solicitado para O 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, devidamente registrado pelo CREA e/ou Órgão Equivalente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico da licitante ou subcontratada. O atestado deverá ser apresentado para cada profissional exigido na equipe mínima ou seja, um atestado para 01(um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente e um atestado para (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente. O Acervo poderá ser único desde que o profissional tenha as duas formações solicitadas no item abaixo (01 (um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente, 01 (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente);

24.6. Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe multidisciplinar mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) abaixo relacionados:

- a) 01(um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;
- b) 01 (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;

24.7. Apresentação do(s) profissional(is) acima que integra(m) o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou



d) Contrato de prestação de serviços.

24.8. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho equivalente que comprovem o vínculo dos responsáveis técnicos que compõem a equipe multidisciplinar solicitados no item 9.17.2. No caso de licitantes sediados em outros Estados, caso vencedor, será obrigatório apresentar visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, sob pena de desclassificação do certame.

24.9. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos dos responsáveis técnicos da Licitante ou subcontratada, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Equivalente, no caso de profissionais que residam em outros Estados, caso vencedor, será obrigatório apresentar visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, sob pena de desclassificação do certame.

24.10. Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício vigente.

25. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO, PLANO DE NEGÓCIOS E PLANO DE MÍDIA

Em até vinte quatro horas após a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar à CCO o Plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia, nos termos deste Termo de Referência, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo até vinte quatro horas. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento. Deverá constar da apresentação:

1. PLANO ESTRATÉGICO A Contratada deverá apresentar Plano Estratégico, dispondo obrigatoriamente sobre: toda a infraestrutura da festa bem como as atrações propostas para o evento principal e eventos secundários. A Contratada deve apresentar em anexo ao Plano Estratégico, em arquivo digital, anteprojeto arquitetônico da infraestrutura proposta. O tópico destinado às atrações deve dispor do seguinte: horário e indicação das atrações, sem precisar nominá-las, todavia podendo nominar, se do interesse do contratado.

2. PLANO DE NEGÓCIOS A Contratada deverá apresentar plano de negócios completo, onde deve demonstrar a viabilidade econômico financeira do projeto apresentado para a Festa Nacional da Madeira e eventos secundários, com descrição detalhada de todas as estimativas de custos, despesas e receitas, sempre em conformidade com o Plano Estratégico, especialmente as suas proposições para a infraestrutura e atrações. A Contratada deve propor e justificar medidas para a ampliação das receitas da festa, levando em consideração bilheteria dos eventos, patrocínios, captações, venda de estandes, pontos de alimentação e outras fontes de receita alternativas. No caso de verificada a inviabilidade financeira o plano será rejeitado.

3. PLANO DE MÍDIA Descrever no planejamento de mídia as ações que serão utilizadas, as metas a serem alcançadas, definições estratégicas, os horários de veiculação das campanhas, as principais plataformas da campanha, o público



alvo, entre outros pontos pertinentes, respeitando as exigências do presente termo.

26. SÃO RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA: TAXAS, LICENÇAS, ART'S, LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE LIBERAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS/POLÍCIAS:

26.1. A empresa contratada deverá fornecer os laudos e todas as ARTs junto aos órgãos competentes referentes ao evento. Deverá arcar com todas as taxas e licenças necessárias especialmente o do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar com antecedência mínima razoável para não inviabilizar o Evento.

26.2. Todas as taxas referentes a corpo de bombeiros, CREA/SC, polícia civil, polícia militar e alvarás necessários para o evento serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

26.3. É obrigação da Contratada pagar as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

26.4. Do mesmo modo, além das obrigações estipuladas nos outros itens deste instrumento, a licitante que resultar vencedora do certame será responsável:

a) Por fornecer e abastecer e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem, diárias e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;

b) Por arcar com o ônus trabalhista, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo que forem de sua responsabilidade, durante toda a vigência contratual;

c) Por manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

d) Pelo pagamento das taxas estaduais, as taxas do bombeiro e as taxas da polícia;

e) Pelo recolhimento das Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais, e taxas dos alvarás necessários;

f) Por manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos e CCO, a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

g) Por desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

h) Pelo Fornecimento de todos os EPI's, materiais de higiene e limpeza necessários à prestação dos serviços sob sua responsabilidade;



- i) Por instalar e montar as estruturas de sua responsabilidade até o dia 18 de julho de 2024 para vistoria e aprovação da CCO e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;
- j) Por devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 23/07/2024;
- k) Pela organização e administração da limpeza nos dias do evento;
- l) Pela organização e administração da segurança nos dias do evento;
- m) Por empregar somente pessoal habilitado e treinado para os serviços sob sua responsabilidade;
- n) Por apresentar todos os seus agentes uniformizados, com crachá de identificação e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários;
- o) Por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;
- p) Pela alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos conforme exigência desses mesmo que além das previstas neste termo de referência;
- q) Por providenciar licenças municipais, estaduais e federais para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros, fórum, alvarás sanitário e outros);
- r) Por comunicar a CCO imediatamente sobre qualquer anomalia nos serviços para que sejam tomadas as providências devidas no menor tempo e na melhor forma possível; e
- s) Por permitir o ingresso em todos os locais dos eventos, inclusive no Palco Principal, de todos os membros da CCO, autoridades e do fiscal de contrato.
- t) Realizar a captação de recursos através de projetos culturais, e patrocínios se necessário for, para garantir a realização do evento;

27. DO VALOR INICIAL PARA ABERTURA DO CERTAME:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços	Valor unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO	R\$ 358.666,66	R\$ 358.666,66



		REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NO PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOSÉ MARIA BATISTA.	
--	--	---	--

28. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL POR:

- a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;
- b) Fiscalizar todos os serviços contratados,
- c) Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.
- d) Fornecimento de diesel para abastecimento dos geradores durante os três dias de evento.

29. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela de 50%, com pagamento após a montagem total da estrutura licitada e 50%, com pagamento um dia após o encerramento do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal pelo presidente da CCO, dentro das características mínimas exigidas conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

Palmeira, 16 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar no momento do cadastro da proposta, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- i) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- j) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Endividamento Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, resultantes da aplicação das fórmulas:

g1) Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior á 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} < 1,0$$

g2) Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

g3) Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:



**LIQUIDEZ
CORRENTE=**

ATIVO CIRCULANTE

≥ 1,0

PASSIVO CIRCULANTE

g4) Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

**SOLVÊNCIA
GERAL =**

ATIVO TOTAL

≥ 1,0

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Obs.: Será INABILITADA a licitante que não apresentar as fórmulas calculadas de qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado dos dois últimos exercícios sociais, assinada pelo contador responsável devidamente registrado no conselho de classe e por sócio ou responsável legal da licitante.

h) A empresa deverá comprovar que possui o capital social integralizado e/ou patrimônio líquido até a data prevista para abertura do certame, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçado para o objeto desta licitação, tal comprovação será comprovada através do Contrato Social da empresa.

i) As empresas que apresentarem resultado diferente dos solicitados em qualquer dos índices acima, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

j) Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

k) Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

l) apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

m) Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

n) Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

o) Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;



- p) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- q) Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- r) Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- s) Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- t) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- u) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- v) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- x) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- z) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,



e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.2.4. QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA

1.2.4.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características técnicas, quantidades, público e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a organização e produção de shows ou eventos com artistas estaduais e nacionais. O Atestado(s) deve ser compatível com o porte do 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO e deverá ser acompanhado de original ou cópia autenticada do documento fiscal (Nota fiscal de compra e venda e serviços, conforme o caso).

1.2.4.2. Termo de Vistoria/Visita Técnica; Observação: A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento. A visita deverá ser agendada e realizada até 48 horas antes da sessão de abertura da licitação, com Francieli Cordova, através do telefone (49)3238-0050, que fornecerá o “TERMO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA”, a ser apresentado na documentação de habilitação.

1.2.4.3. Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos/execuções pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2024.

1.2.4.4. Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;

1.2.4.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

1.2.4.6. Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC do(s) Responsáveis(s) Técnico(s) da licitante.



1.2.4.7. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica referente a montagem de estruturas de palco, som e luzes (grades, camarim, iluminação, painéis de led). Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA, CAU e/ou CFT e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.

1.2.4.8. Comprovação de que o **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

Observações: O referido **RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO. É vedada a indicação de um mesmo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

1.2.4.9. A licitante deverá comprovar que um Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho estará presente durante todo o evento, do início das montagens até a conclusão da desmontagem de todas as estruturas.

1.2.4.10. Comprovação de que o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

1.2.4.11. Apresentar Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, declarando que possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, colocando a disposição da CONTRATANTE, a sede da empresa para vistoria e aprovação.

Obs.: O Município de Palmeira, poderá efetuar vistoria na sede da empresa bem como vistoriar suas estruturas para aprovação, antes da assinatura do contrato. Resguardando o direito de reprovação da mesma, caso não seja constatado condições da licitante vencedora pra cumprimento dos termos previstos neste edital.



1.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO:

1.2.5.1. Apresentação de Atestado de Capacidade técnica referente a montagem de estruturas de palco, som e luzes, grades, camarim, iluminação, painéis de led, tendas 10x10, tendas 05x05, stands, piso deck, portal. Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.

1.2.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

1.2.5.3. Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante.

1.2.5.4. Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou subcontratada, declarando que a licitante possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços.

1.2.5.5. Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

- a) 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- b) 01 (um) engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- c) 02 (dois) técnicos de Sonorização.
- e) 02 (dois) técnicos de Iluminação.
- f) 10 (dez) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
- g) 01 (um) operador de Gerador de Energia.

1.2.5.5.1. Apresentar comprovação de que os profissionais listados acima integram o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou



- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

1.2.5.6. Apresentar cópia dos certificados NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados no item anterior.

Observação: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados no item 1.2.5.5. desse edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante ou seus terceirizados, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

1.2.5.7. A licitante deverá comprovar que um Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho estará presente durante todo o evento, do início das montagens até a conclusão da desmontagem de todas as estruturas.

1.2.5.8. Comprovação de que o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

1.2.6. QUALIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS:

1.2.6.1. A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, oferecendo no mínimo 2 marcas diferentes de cerveja branca.

1.2.6.2. A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, oferecendo no mínimo 2 marcas de refrigerante gaseificado.

1.2.6.3. Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp sem álcool, chopp sem glúten e também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, com fabricação mínima de 2.000 litros chopp/mês de cada item, acompanhados de seus REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

1.2.6.4. Declaração ou Atestado de que uma das indústrias ou representante legal da



indústria, fabrique chopp pilsen também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período do evento, com fabricação mínima de 10.000 litros chopp/mês, acompanhado de seu REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

1.2.6.5. Declaração ou atestado de que uma das indústrias ou representante legal da indústria, fabrique chopp artesanal tipo: Chopp com vinho; Chopp Pilsen Puro Malte, Chopp Puro Malte tipo Weissbier; Chopp Escuro Malzbier, acompanhados de seus REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

1.2.6.6. Após finalizada a instalação dos equipamentos no local da realização dos eventos, um servidor designado da Comissão Organizadora irá fiscalizar se a variedade mínima de chopos está disponível e de acordo com os CERTIFICADOS DE REGISTRO NO MAPA.

1.2.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SEGURANÇAS:

1.2.7.1. Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).

1.2.7.2. Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 30 (trinta) profissionais em situação ativa.

1.2.7.3. Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.

1.2.7.4. Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

1.2.7.5. Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

1.2.8. QUALIFICAÇÃO PARA DECORAÇÃO:

1.2.8.1. Apresentar Laudo técnico anti chamas dos tecidos, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Químico ou Engenheiro Têxtil, conforme preconiza o CREA/CRQ e Registro do Profissional Técnico junto ao órgão competente.

1.2.8.2. Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional técnico habilitado com atribuições para emissão de Laudo de Flambabilidade expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Regional de Química – CRQ ou conselho equivalente, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CRQ/SC ou conselho equivalente, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CRQ ou conselho equivalente da jurisdição da sede da licitante com visto do



CREA/SC ou CRQ/SC ou conselho equivalente do Responsável Técnico pela elaboração do Laudo Técnico dos tecidos.

1.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SANITÁRIOS QUÍMICOS:

1.2.9.1. Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

1.2.9.2. Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos.

1.2.9.3. Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando a regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos.

1.2.9.4. Cadastro Técnico Federal IBAMA.

1.2.9.6. Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ).

1.2.10. QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS:

1.2.10.1. Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

1.2.10.2. Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

1.2.11. QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA:

1.2.11.1. Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

1.2.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O PLANO DE SUSTENTABILIDADE PARA O 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO:

1.2.12.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente à realização e Execução de Plano de Sustentabilidade compatível com o Plano solicitado para O 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, devidamente registrado pelo CREA e/ou Órgão



Equivalente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico da licitante ou subcontratada. O atestado deverá ser apresentado para cada profissional exigido na equipe mínima ou seja, um atestado para 01(um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente e um atestado para (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente. O Acervo poderá ser único desde que o profissional tenha as duas formações solicitadas no item abaixo (01 (um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente, 01 (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente);

1.2.12.2. Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe multidisciplinar mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) abaixo relacionados:

- a) 01(um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;
- b) 01 (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;

1.2.12.3. Apresentação do(s) profissional(is) acima que integra(m) o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

1.2.12.4. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho equivalente que comprovem o vínculo dos responsáveis técnicos que compõem a equipe multidisciplinar solicitados no item 9.17.2. No caso de licitantes sediados em outros Estados, caso vencedor, será obrigatório apresentar visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, sob pena de desclassificação do certame.

1.2.12.5. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos dos responsáveis técnicos da Licitante ou subcontratada, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Equivalente, no caso de profissionais que residam em outros Estados, caso vencedor, será obrigatório apresentar visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, sob pena de desclassificação do certame.

1.2.12.6. Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício vigente.



1.13. Havendo necessidade de subcontratação de parte do objeto, deverá anexar junto aos documentos de habilitação no portal www.bnc.org.br no momento do cadastro da proposta, como condição indispensável, também os documentos da(s) subcontratada(s), conforme elencados neste edital no item 1.2.1. Habilitação jurídica, subitens (a) à (j) (conforme o caso de cada empresa), 1.2.2. Regularidade Fiscal, 9.8 Qualificação Econômico-Financeira, apresentar subitem 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira. (Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial).

1.14. Além da apresentação da respectiva qualificação técnica conforme solicitado nos itens: 1.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO; 1.2.6. QUALIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS; 1.2.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SEGURANÇAS; 1.2.8. QUALIFICAÇÃO PARA DECORAÇÃO; 1.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SANITÁRIOS QUÍMICOS; 1.2.10. QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS; 1.2.11. QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA; 1.2.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O PLANO DE SUSTENTABILIDADE PARA O 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO.

1.15. Se for o caso, acompanhados de declaração, firmada pela empresa subcontratada, de que prestará parte dos serviços objeto do presente edital da Prefeitura de Palmeira, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante (empresa proponente), sem qualquer tipo de vínculo negocial com o município de Palmeira, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada e da proponente.

1.16. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.17. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.18. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.19. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.20. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

negativa.

1.21. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

DO PREÇO:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços	Valor unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NO PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOSÉ MARIA BATISTA.	R\$ 358.666,66	R\$ 358.666,66

Apresentar composição de preços detalhado conforme itens descritos no Termo de Referência.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital, reiterando que o Julgamento será pelo Preço Global.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, conforme previsão do CDC – Código de Defesa do Consumidor, se outro prazo maior não for estipulado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) OU ASSINATURA DIGITAL, DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO IV.I
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**



Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório
ou assinatura digital)

ANEXO V



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06
+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IX



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 12/2024 da Prefeitura Municipal de Palmeira, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social) CNPJ/MF Nº,
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº , instaurada pelo Município de , não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data
Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI
MODELO DE CONTRATO Nº _
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024



PROCESSO Nº 31/2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no n.º 01.610.566/0001-06, com endereço na Rua Roberto Henckemaier, n.º 200, Centro, Palmeira/SC, CEP 88.545-000, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro (**qualificação da empresa vencedora do certame**), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato referente ao **Pregão XX2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NO PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOSÉ MARIA BATISTA**, conforme previsão editalícia, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 14.133/2021, e por este Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E 11º SEMINÁRIO DA PECUÁRIA E 2º CONCURSO GASTRONÔMICO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NO PARQUE DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOSÉ MARIA BATISTA.

A empresa deverá apresentar todos os certificados legais, emitidos pelos órgãos de controle, quanto a autorização/permissão para prestação dos serviços objetos da presente licitação, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 - De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, decorrente;

2.2 - De Execução: conforme Termo de Referência a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços/contrato;

2.3 - De Entrega/Local: Os serviços deverão ser executados conforme detalhamento no Termo de Referência, conforme autorização de fornecimento;

2.4 - De Recebimento: provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 - Da vigência: a sua vigência será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme melhor interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) (são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº PE 12/2024.

EMPRESA
CNPJ
ITEM
QUANT
UNID.
ESPECIFICAÇÕES
MARCA
P.UNIT. (R\$)
TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) do(s) produto(s), mediante Nota Fiscal e conforme disponibilização do Recurso em conta;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços/contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à



revogação da Ata de Registro de Preços/contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.5 Caso o Município de Palmeira já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do serviço(s), e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.6 O Município de Palmeira terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

5.7 Na hipótese de correção de valores, o critério de atualização financeira será em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O objeto desta licitação será adquirido com os recursos:

246 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.70 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

81 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.70 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente, todos partes integrantes do presente, independentemente de transcrição;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços/contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços/contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

DO CONTRATANTE:

7.5 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços/contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.6 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.7 Realizar a gestão/fiscalização do Contrato, através do servidor designado;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Palmeira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará



os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços/contrato e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1 Em considerando pronunciamentos do Tribunal de Contas da união a adesão tardia “CARONA” a Ata de Registro de Preços/contrato revela possíveis irregularidades em pregão para registro de preços, restando impossibilitada a adesão nas situações em que o objeto de uma licitação para registro reflete uma necessidade de compatibilidade com uma situação específica, atendendo a característica peculiar do órgão licitante, com agravante de que, por vezes tal situação pode acarretar uma competição bastante restrita, ainda que não necessariamente indevida, bem assim nos casos em que a adjudicação seja por grupo, o que obrigaria um eventual “carona” a aderir a toda solução e não apenas a um item;

9.2 O Sistema Registro de Preços é um instrumento gerencial que permite ao Administrador Público adquirir de acordo com as necessidades da entidade licitante, sem que os decretos e as resoluções regulamentadoras se sobreponham aos ditames da Lei e aos princípios constitucionais;

9.3 Em consulta a Procuradoria Geral do Município exarou parecer fundamentado em entendimento do Tribunal de Santa Catarina que determina, expressamente, que os jurisdicionados deste Tribunal não se utilizem do sistema de adesão, referendando a decisão que recomenda o Município a não aderir a “adesão tardia” o CARONA às Atas de Registro de Preços em que as Secretarias e os Fundos não participaram das planilhas elaboradas internamente.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO/RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento/rescisão, nas hipóteses acima previstas, assegurados contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Consoante o disposto na Lei 14.133/2021, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista na Lei 14.133/2021, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento, se concluída a fase licitatória. Cancelamento se não concluída;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de Palmeira, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos da Lei de Licitações;

12.2 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser substituído(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente contrato, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sempre com Primazia do Interesse público Sobre o Privado.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, SC, em de de 2024.

Prefeita

**Empresa Registrada/Contratada
Gestor de Contrato**